



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 20 de Março de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6947

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	51
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	58

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 14/2025 – Pregão n. 13/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCO, PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE LIMEIRA. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A sessão de disputa de preços será no dia 02/04/2025 a partir das 09:30h. Edital disponível a partir do dia 20/03/2025 através dos sites: www.bnc.org.br e <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes>.

Edital de Conhecimento

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 116 de 03/05/2023 do Município de Limeira.

Quantidade de Meses: 12

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
24326	2024	AGATHA VALIN RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2023	APROVADA
66299	2023	ERICA SOTANA DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/05/2023	APROVADA
17979	2024	JOSE AUGUSTO LARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2023	APROVADA
18010	2024	JOSILENE CRISTINA BEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO ESCOLAR	28/08/2023	APROVADA
10478	2024	JULIANA MATOSINHO RIME DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 150H - ARTES	19/06/2023	APROVADA
15185	2024	LEANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA SOCORRISTA	03/07/2023	APROVADA

Quantidade de Meses: 18

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
15182	2024	ADRIANE MIRANDA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/07/2023	APROVADA
67521	2023	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2023	APROVADA
6676	2024	ANA PAULA DE FARIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	01/06/2023	APROVADA
66280	2023	ANA PAULA JACINTO DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/05/2023	APROVADA
66284	2023	ANACIETE GOMES RODRIGUES DAMACENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/05/2023	APROVADA
68775	2023	BARTOLOMEU GOMES SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2023	APROVADA
66313	2023	BRUNO SANTORO NUNES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/05/2023	APROVADA
67844	2023	CAIQUE SIMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/2023	APROVADA
17248	2024	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/07/2023	APROVADA
66258	2023	CHARLES MARCELO ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	25/04/2023	APROVADA
66802	2023	DANIEL RODRIGUES DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2023	APROVADA
66286	2023	EDILEUZA DOS SANTOS ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/05/2023	APROVADA
6691	2024	ELISABETE FERNANDA PULS GARBIN CEZAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ARTES	02/06/2023	APROVADA
67850	2023	ELZA LOPES VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/05/2023	APROVADA

21431	2023	GLAUCIA RODRIGUES SANCHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	31/10/2022	APROVADA
66312	2023	GUALTER DE OLIVEIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/05/2023	APROVADA
6689	2024	HARINA DIAS DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02/06/2023	APROVADA
8793	2024	IARA CRISTINA GALDINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	13/06/2023	APROVADA
6682	2024	IVANILDA LOPES DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/2023	APROVADA
68782	2023	JAIR FLAUZINO DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2023	APROVADA
15169	2024	JEFFERSON SOUZA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA SOCORRISTA	21/06/2023	APROVADA
8783	2024	JESSICA ALMEIDA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/06/2023	APROVADA
6677	2024	JOSELI CRISTINA ROCCO CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/06/2023	APROVADA
6678	2024	JOSINEIA FONSECA PEREIRA LEONCIO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/06/2023	APROVADA
67518	2023	MARCIA APARECIDA BUENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/05/2023	APROVADA
68773	2023	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2023	APROVADA
68781	2023	MARIA ESTRELA DALVA MANSUR OZEAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/05/2023	APROVADA
66318	2023	MATEUS ELIAS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/05/2023	APROVADA
17252	2024	MAYARA BEATRIZ ZORZIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2023	APROVADA
67840	2023	NATHALIA BISSON BONIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/2023	APROVADA
67845	2023	NILZA MARIA ALBERNAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/2023	APROVADA
68770	2023	PABLO DIEGO DE GODOY	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2023	APROVADA
54587	2023	PAULA REGINA TEIXEIRA MACHADO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	14/03/2023	APROVADA
7456	2024	RAFAEL HENRIQUE SEBASTIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 180H - ED. FISICA	05/06/2023	APROVADA
8781	2024	RAPHAELA FERNANDES PORRECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ARTES	12/06/2023	APROVADA
68769	2023	RICARDO ALVES ESTEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2023	APROVADA
7478	2024	SIMONE CRISTINA NICOLA PAPANOTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	07/06/2023	APROVADA
8756	2024	TATIANE VENANCIO SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	14/06/2023	APROVADA
66295	2023	THALITA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/05/2023	APROVADA
17250	2024	VINICIUS COMINATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TECNOLOGO EM EDIFICACOES	04/07/2023	APROVADA
15193	2024	WELINGTON FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA SOCORRISTA	03/07/2023	APROVADA

Quantidade de Meses: 24

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
15180	2023	ADRIANA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	08/08/2022	APROVADA
6547	2022	ANA CLAUDIA MACHIONNI DE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2021	APROVADA
15181	2023	ANDERSON DA SILVA BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	08/08/2022	APROVADA
13752	2023	FABIA MARIA REIS PIMENTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	23/06/2022	APROVADA
12144	2023	FERNANDA ROSSETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTIMULADOR PEDAGOGICO	30/05/2022	APROVADA
32876	2023	LUCINEIA APARECIDA DALOSTO TEIXEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/11/2022	APROVADA
47162	2023	MARIELE CRISTINA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2023	APROVADA
21432	2023	MARILIA CARDOSO CANDIOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	31/10/2022	APROVADA
13342	2023	MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA DE MICHIELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/06/2022	APROVADA
32878	2023	TALITA ZENARO SERTAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2022	APROVADA
53387	2022	VALDINEIA APARECIDA MACHADO DE SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	03/05/2022	APROVADA
53399	2022	VALERIA CABRAL DA SILVA GARCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	04/05/2022	APROVADA

Quantidade de Meses: 33

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIAÇÃO
40034	2022	LUIZ MARCELO NATAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2022	APROVADA
40047	2022	MARY FERNANDA SCHERRER DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2022	APROVADA
39709	2022	NATHALIA CAROLINE CUNHA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	BIOLOGO	14/01/2022	APROVADA
43627	2022	REGINA APARECIDA IZAAC ROQUE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/04/2022	APROVADA
11858	2023	TATIANE FLAVIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/05/2022	APROVADA
43635	2022	VIVIENE NOGUEIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2022	APROVADA
11849	2023	ZIRLAGEM MARTINS PEREIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11/05/2022	APROVADA

CLAUDETE FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000001/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 29/2023, PROCESSO Nº.: 36.964/2024, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial situado na Rua Santa Cruz, nº. 1.287, apartamento 32, Centro, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado a moradia funcional do 1º Sargento - Instrutor do Tiro de Guerra 02-020. LOCADORES: VANESSA CRISTINA PRESTES E BRUNO GOBBI. VALOR TOTAL: R\$ 74.506,32 (setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025, PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDETE FLORÊNCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Limeira, 18 de março de 2025

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a. com o objetivo de convocá-los (as) para a **9ª Reunião Virtual Ordinária**, a ser realizada no dia **26/03/2025 (quarta-feira), às 19h**, em **Plataforma Digital**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Planejamento e Organização da 12ª Conferência Municipal de Cultura;
- ✓ Apresentação e Aprovação Final do Plano de Aplicação do FMC para o ano de 2025;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

Obs.: O público interessado em participar da reunião virtual do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: avlissandra634@gmail.com até o dia 26/03/2025 (quarta-feira), às 17h.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Cassano Bento

Presidente

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária V, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.
Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.

Limeira, 19 de março de 2025.

Nº do Processo	Interessado
763/21	Agamed Serviços e Soluções em Saúde Ltda
1.012/08	Primavera Minimercados Ltda
5.639/14	Cozinha da Família Restaurantes Ltda Me
6.095/12	Pavarin & Leal Transportes Ltda Me
6.930/21	Rodalim Transporte Rodoviário de Cargas Eireli Me
15.861/09	Daniel Marrara Me
17.017/23	AQ Carvalho Comércio de Brincos Ltda
17.783/21	E+Odonto Clínica Odontologia Ltda
32.679/22	Ótica Especializada Silva e Zaoral Ltda
32.997/18	M W Guerra Padaria e Mercearia Me
69.039/23	Clínica Todoriso Limeira Ltda

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONSOANTE AO ARTIGO 17º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2024, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 101.838/2024
Data de Protocolo: 10/07/2024 CEVS: 352690201-863-000401-1-8
Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: EVANDRO MACIEL PINHEIRO
CNPJ/CPF: 00410704709 Endereço: RUA SÃO BENEDITO, 184 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 13484-027 UF: SP
Resp. LEGAL: EVANDRO MACIEL PINHEIRO CPF: 00410704709
Resp. Técnico: EVANDRO MACIEL PINHEIRO CPF: 00410704709
CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80943 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4611/23
Data de Protocolo: 11/08/2023 CEVS: 352690201-863-001990-1-0
Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: CLÍNICA DIBBERN DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 05.170.052/0001-20
Endereço: Rua BENEDITO KUHL, 1031 SALA 52
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-410 UF: SP
Resp. LEGAL: RALPH SILVEIRA DIBBERN CPF: 19040686858
Resp. Técnico: RALPH SILVEIRA DIBBERN CPF: 19040686858
CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94234 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1064/24
Data de Protocolo: 02/02/2024 CEVS: 352690201-521-000202-1-4
Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA
CNPJ/CPF: 51.485.274/0001-59 Endereço: RODOVIA ANHANGUERA, KM 147,5
FERRAO Município: LIMEIRA CEP: 13486-199 UF: SP
Resp. LEGAL: ANTONIO APARECIDO COVRE CPF: 07155255815
Resp. Técnico: MAURO RODRIGO VIEIRA CPF: 19692561844
CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:260435864-6 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 112.333/2024
Data de Protocolo: 28/11/2024 CEVS: 352690201-464-000042-1-9
Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: DENTAL GLOBO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.738.179/0001-00 Endereço: Avenida LARANJEIRAS, 1158 JARDIM HORTENCIA Município: LIMEIRA CEP: 13485-254 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCELO CRISTIANO ELLER CPF: 12357365803
Resp. Técnico: GILBERTO BRAZ DOS SANTOS CPF: 71010432834
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:17864 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 107.768/2024
Data de Protocolo: 30/09/2024 CEVS: 352690201-561-001253-1-8
Data de Validade: 18/03/2027 Razão Social: HOTEL NACIONAL INN LTDA EPP
CNPJ/CPF: 67.436.923/0001-61 Endereço: RUA BARÃO DE CAMPINAS, 224
CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-210 UF: SP
Resp. LEGAL: WALDEMAR MIGUEL JUNIOR CPF: 17174252672
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 102.915/2024
Data de Protocolo: 25/07/2024 CEVS: 352690201-960-000045-1-0
Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS
SOBRINHA DE JESUS CNPJ/CPF: 07.468.521/0001-17 Endereço: RUA DR. TRAJANO
DE BARROS CAMARGO, 1484 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-756 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS SOBRINHA CPF: 06914385874
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 101.830/2024
Data de Protocolo: 10/07/2024 CEVS: 352690201-863-000914-1-3
Data de Validade: 17/03/2026 Razão Social: IANDRA MACIEL PINHEIRO ZAROS
CNPJ/CPF: 03091582736 Endereço: RUA SÃO BENEDITO, 184 VILA FASCINA
Município: LIMEIRA CEP: 13484-027 UF: SP
Resp. LEGAL: IANDRA MACIEL PINHEIRO ZAROS CPF: 03091582736
Resp. Técnico: IANDRA MACIEL PINHEIRO ZAROS CPF: 03091582736
CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:95963 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025


Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5.363/2025
Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 352690201-477-000020-1-1
Data de Validade: 17/03/2026 Razão Social: SANTOS & SOARES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.708.173/0001-57 Endereço: Rua TULIO TANQUES DE LEMOS, 370
PQ DAS NAÇÕES Município: LIMEIRA CEP: 13481-035 UF: SP
Resp. LEGAL: ACIR SOARES CPF: 96512539915
Resp. Técnico: ACIR SOARES CPF: 96512539915
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43.156 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Autoridade Sanitária V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 17º da Portaria Estadual CVS nº 01/2024, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.


Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.


Limeira, 19 de março de 2025.


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, CONFORME DISPÕE O ITEM 8.2 DO ANEXO I DA PORTARIA CVS 10/2017, TORNA PÚBLICO:


		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 14.296/23	DATA DO PROTOCOLO	13/03/2023		
Nº L.T.A.	033/24	DATA DO DEFERIMENTO	20/03/2024		
NOME/RAZÃO SOCIAL	FR CARDIOLOGIA E ARRITMIA CARDIACA LTDA				
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, Nº 876, SALA 71, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-042	UF	SP
RESP. LEGAL	FABIANA FUMAGALLI RIBEIRO	CPF	213.XXX.XXX-36		
RESP.TÉC.PROJ.	NATHALIA LAURITO DE CAMPOS	CPF	456.XXX.XXX-77		
CBO		CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A160266-7 UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 20/03/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 14.296/23.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p>Limeira, 19 de março de 2025.</p>					


 VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 27.384/22	DATA DO PROTOCOLO	31/05/2022
Nº L.T.A.	046/24	DATA DO DEFERIMENTO	22/05/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL	FLORIANO E CASTREQUINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA SENADOR VERGUEIRO, Nº 300, CENTRO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-001 UF SP
RESP. LEGAL	ANA PAULA FLORIANO CASTRECHINI	CPF	358.XXX.XXX-10
RESP.TÉC.PROJ.	NATHALIA LAURITO DE CAMPOS	CPF	456.XXX.XXX-77
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO A160266-7 UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 22/05/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 27.384/22.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p>Limeira, 19 de março de 2025.</p>			

 VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 30.475/22	DATA DO PROTOCOLO	20/06/2022
Nº L.T.A.	013/23	DATA DO DEFERIMENTO	05/06/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL	CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS NOVA VIDA LTDA		
ENDEREÇO	VIA MARTIM LUTERO, S/N, BAIRRO DOS PIRES		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-737 UF SP
RESP. LEGAL	FABIANO TEIXEIRA DA COSTA NUNES	CPF	013.XXX.XXX-08
RESP.TÉC.PROJ.	RENATO BINDILATTI LEITE DE BARROS	CPF	115.XXX.XXX-27
CBO	CONSELHO	CREA	Nº. DE INSCRIÇÃO 5060223003 UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 05/06/2023, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 30.475/22.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p>Limeira, 19 de março de 2025.</p>			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 34.440/22	DATA DO PROTOCOLO		12/07/2022	
Nº L.T.A.	068/24	DATA DO DEFERIMENTO		05/09/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL	RENAN MERLI DA SILVA ME				
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA NOÊMIA DE CASTRO OLIVEIRA, Nº 377, JARDIM ESMERALDA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-467	UF	SP
RESP. LEGAL	RENAN MERLI DA SILVA	CPF	385.XXX.XXX-22		
RESP.TÉC.PROJ.	HUMBERTO AUGUSTO GAVA	CPF	177.XXX.XXX-08		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A32561-9	UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 05/09/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.440/22.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p style="text-align: center;">Limeira, 19 de março de 2025.</p>					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 44.906/22	DATA DO PROTOCOLO		12/09/2022	
Nº L.T.A.	032/24	DATA DO DEFERIMENTO		15/03/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MB LIMEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA GUILHERME DIBBERN, Nº 3740, BAIRRO DA GRAMINHA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-893	UF	SP
RESP. LEGAL	ANDRESSA FRUGOLI GREVE	CPF	282.XXX.XXX-90		
RESP.TÉC.PROJ.	JAYME CHEQUE JUNIOR	CPF	870.XXX.XXX-15		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A2905-0	UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 15/03/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 44.906/22.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p style="text-align: center;">Limeira, 19 de março de 2025.</p>					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 46.781/22	DATA DO PROTOCOLO		23/09/2022	
Nº L.T.A.	037/24	DATA DO DEFERIMENTO		22/04/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO PAULISTA DO SONO – LIMEIRA LTDA				
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO OMETTO, Nº 135, VILA CLAUDIA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470	UF	SP
RESP. LEGAL	JOSÉ MARIO SIMÕES DA COSTA	CPF	727.XXX.XXX-00		
RESP.TÉC.PROJ.	PHILIPPE BOSCHIERO FORTI	CPF	416.XXX.XXX-90		
CBO	CONSELHO	CREA	Nº. DE INSCRIÇÃO	5069493597	UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 22/04/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.781/22.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p style="text-align: center;">Limeira, 19 de março de 2025.</p>					

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>		VISA – COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA			
Nº PROCESSO	PML 65.812/23	DATA DO PROTOCOLO		30/11/2023	
Nº L.T.A.	082/24	DATA DO DEFERIMENTO		04/10/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CASSAROTTI KLIGERMAN CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
ENDEREÇO	RUA TATUIBI, Nº 67, VILA PAULISTA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-050	UF	SP
RESP. LEGAL	JULIANA FRIEDA CASSAROTTI KLIGERMAN	CPF	373.XXX.XXX-88		
RESP.TÉC.PROJ.	CAMILA MARTINS MASTROROCCO	CPF	338.XXX.XXX-61		
CBO	CONSELHO	CAU	Nº. DE INSCRIÇÃO	A159509-1	UF SP
<p>Renata Martins de Freitas Albertin, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária-V, cred. 22., no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o item 8.2 do Anexo I da Portaria CVS 10/17, consoante à análise físico-funcional realizada pelos técnicos competentes no projeto do processo acima mencionado, DEFERE em 04/10/2024, para os devidos fins, a solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, pleiteada.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 65.812/23.</p> <p>Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.</p> <p style="text-align: center;">Limeira, 19 de março de 2025.</p>					

EDITAL Nº 122 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A007/2025

Ocupante: **PRISCILA CORRÊA**

CNPJ/CPF: **475.xxx.xxx-30**

Endereço: **Rua Elza Rother Maeze, N.º 100, Jd. Res. Antônio Simonetti, CEP: 13.482-626, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Elza Rother Maeze, N.º 100, Jd. Res. Antônio Simonetti, CEP: 13.482-626, Limeira/SP**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **3966.018.000**

Data de Emissão: **06/03/2025**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S^ª**, acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em razão do descumprimento à **Notificação nº: A256/2024** do Processo nº **nº 114.058/2024** emitida pela infração à;

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

*** Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 123 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A017/2025

Nome: **CARMEM CARREIRA DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **139.xxx.xxx-03**

Endereço: **Via Martim Lutero, KM 8, Estância Água Viva, Bairro dos Pires, CEP: 13486-852, Limeira/SP**

Matrícula da área: **24401 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **5.878/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 124 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A018/2025

Nome: **CARMEM CARREIRA DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **139.xxx.xxx-03**

Endereço: **Via Martim Lutero, KM 8, Estância Água Viva, Bairro dos Pires, CEP: 13486-852, Limeira/SP**

Matrícula da área: **24401 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **06/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **5.878/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$53.679,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 14.500,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 125 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A019/2025

Ocupante: **VALDIR GIRALDELLO OLIVEIRA JUNIOR**

CNPJ/CPF: **338.XX.XXX-32**

Endereço: **Rua Prof. Teresinha Oliveira Rodrigues, 250 - Jd. do Lago, CEP: 13481-220.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, s/n - Jd. do Lago, CEP: 13481-631.**

Inscrição Cadastral: **1138.003.000**

Data de Emissão: **06/03/2025**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 7.451/2025** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 126 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A020/2025

Nome: **MARIA MADALENA STAHL SCHOLL**

CNPJ/CPF: **222.XX.XXX-02**

Endereço: **Rod. Limeira-Mogi Mirim, km 99.5, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 127 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A021/2025

Nome: **MARIA MADALENA STAHL SCHOLL**

CNPJ/CPF: **222.XX.XXX-02**

Endereço: **Rod. Limeira-Mogi Mirim, km 99.5, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 128 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A022/2025

Nome: **ELISEU CARLOS OLIVÉRIO**

CNPJ/CPF: **123.xxx.xxx-19**

Endereço: **Rua Hermes da Fonseca, 2629, Palmital, CEP: 17.511-403, Marília/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 129 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A023/2025

Nome: **ELISEU CARLOS OLIVÉRIO**

CNPJ/CPF: **123.XXX.XXX-19**

Endereço: **Rua Hermes da Fonseca, 2629, Palmital, CEP: 17.511-403, Marília/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 130 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A024/2025

Nome: **RUBENS ALVES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **824.XX.XXX-53**

Endereço: **Rod. Limeira-Mogi Mirim, km 99.5, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 131 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A025/2025

Nome: **RUBENS ALVES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **824.XXX.XXX-53**

Endereço: **Rod. Limeira-Mogi Mirim, km 99.5, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 132 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A026/2025

Nome: **JOSILAINE STAHL DOS SANTOS HOPFENGARTNER**

CNPJ/CPF: **300.XXX.XXX-86**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 133 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A027/2025

Nome: **JOSILAINE STAHL DOS SANTOS HOPFENGARTNER**

CNPJ/CPF: **300.XXX.XSX-86**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 134 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A028/2025

Nome: **JOSIMARI STAHL DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **324.XXX.XXX-48**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 135 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A029/2025

Nome: **JOSIMARI STAHL DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **324.XXX.XXX-48**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 136 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A030/2025

Nome: **ROGERSON STAHL RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **325.XXX.XXX-74**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 137 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A031/2025

Nome: **ROGERSON STAHL RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **325.XXX.XXX-74**

Endereço: **Rod. SP 147, Sítio Feital, Bairro do Pinhal, CEP: 13480-970, Limeira/SP**

Matrícula da área: **34.415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **4.305/2025**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** corridos.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$212.163,65 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 57.610,55 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 138 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A032/2025

Nome: **GILMAR BURGER**

CNPJ/CPF: **065.XXX.XXX-33**

Endereço: **Via Martin Lutero, Km 3, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **27.788 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 e conforme informações constantes no processo administrativo nº **11.165/2021**, fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado

EDITAL Nº 139 – 13 DE MARÇO DE 2025

JESSE MUGNAINI NICOLETTO, Fiscal de Obras Especializado da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A033/2025

Nome: **GILMAR BURGER**

CNPJ/CPF: **065.XXX.XXX-33**

Endereço: **Via Martin Lutero, Km 3, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000, Limeira/SP**

Matrícula da área: **27.788 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/03/2025**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **11.162/2021**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$159.186,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 43.000,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, treze de março de dois mil e vinte e cinco.

JESSE MUGNAINI NICOLETTO

Fiscal de Obras Especializado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Resolução nº 001/2025 – CMDPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a Composição da Comissão Eleitoral do CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira CMDPD, criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPD; alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, nº 6.057, de 11 de julho de 2018 e nº 6.100, de 17 de outubro de 2018; de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo, permanente e paritário, tendo por primícia estabelecer um diálogo permanente com o Governo Municipal e a sociedade civil, com o objetivo de assessorar a Prefeitura na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à pessoa com deficiência, bem como a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à pessoa com deficiência, necessita de representantes que trabalhem nessa perspectiva,

CONSIDERANDO: a proximidade do encerramento da gestão 2023-2025;

CONSIDERANDO: a necessidade de se fazer nova eleição para o Biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO: o que foi determinado em reunião do CMDPD do dia 17 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a Comissão Eleitoral para o Biênio 2025-2027, assim constituída:

- Angeli Polatto Boaventura
- Diego Henrique Santos Campos
- Douglas Aparecido Antônio
- Gláucia Apolinário
- Rebeca Adamary Basso
- Valdelice Tetzner

Artigo 2º – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Divisão de Recursos Humanos, do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023.

Os candidatos convocados deverão acessar a área ADMINISTRATIVO no site do CEPROSOM (www.ceprosom.sp.gov.br), clicar na opção RECURSOS HUMANOS, selecionar o item ADMISSÃO (<https://ceprosom.sp.gov.br/rh/concurso/docs/admissao.php>) e consultar com o CPF a Relação de documentos, preencher ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para a posse é de até 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

ASSISTENTE SOCIAL– CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

Clas. Afro	Clas. Geral	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
9	46	443-1912	JESSICA AMURIM DE ARAUJO	49	A	1

ASSISTENTE SOCIAL

Clas. Geral	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
22	443-2943	KARINA PINA DOBRI	49	A	1

Limeira, 18 de março de 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente



Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como reequadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público desta Autarquia Municipal, Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos em provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a nomeada pela Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2025, não assumiu o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 2.836, de 29 de janeiro de 2025, e

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **JESSICA AMURIM DE ARAUJO** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal. considerando o que estabelece o Capítulo 6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se



Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

Limeira, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal **CEPROSOM**

PORTARIA Nº 68, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público desta Autarquia Municipal, Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a nomeada pela Portaria nº 58, de 11 de fevereiro de 2025, não assumiu o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 3.190, de 31 de janeiro de 2025, e

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **KARINA PINA DOBRI** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais de 2025, para incremento às ações de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Limeira – São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS, conforme art. 34, inciso X;

CONSIDERANDO a urgência na solicitação do Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), órgão gestor da política municipal de Assistência Social, quanto à deliberação deste Conselho;

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para agendamento de reunião extraordinária;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social de São Paulo.

RESOLVE

Artigo 1º: - Aprovar, *ad referendum*, o recebimento do recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no exercício de 2025, no valor de R\$ 74.528,87 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), que será alocado na modalidade de Vulnerabilidade Temporária do PMASweb, para

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

incremento às ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município.

Artigo 2º - A presente resolução será submetida à Plenária na reunião subsequente à sua publicação, para ciência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 19 de março de 2025.

Alessandra Alves Bonin
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789407	HILTON LANG
16497	NADYR APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
Fevereiro	
Matricula	Nome
789328	ANAMARIA ARCARO DA COSTA
784893	CECILIA ZANOTELLI FAVERO
788928 / 789391	DENISE BONIN
789401	JANICE WOLFF DE SOUZA
784842	MARCELA APARECIDA REIS VIEIRA DA SILVA
785911	MARCIA APARECIDA CONCEIÇÃO
788623 / 760951	MARCIA VIANA MARTINATI
786829	MARIA DAS GRAÇAS VALERIO DE SOUZA
785598	MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS
626350	MARIA MINATEL NARDINI
789622	MARIANGELA GIMENEZ RICOMINI
787329	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
Março	
Matricula	Nome
788810	ADELINA FERREIRA BERNARDO
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
789828	ALEX SILVA DE ALMEIDA
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788597	ANA MARIA LUCATO VASQUES
789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
783200	BENEDITA APARECIDA DE PROENÇA GUIDI
790037	CAMILLA RAMOS PARI
789792	CAMILY VITORIA BENTO GONCALVES
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
789560	CLEUSA MARIA DA SILVA MARTINS
789631	DANIELO CASTIGIONI MAZON
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
788674	DERCIO APARECIDO MORAES
784885	DORACY CORREA CARVALHO
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
790068	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA MELCHIADES
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
784044	GILMAR ROSSETTI
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
785237	JAIRSON APARECIDO PASCHOALETTO
8097051	JOSE ANTONIO FERREIRA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789181	JOSE CAETANO DA SILVA
789997	JOSE CARLOS BARBOSA
790074	JOSE REINALDO BATISTA
789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
786721	JURACI DE SOUZA DE LIMA
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



785849	LUCILENA GNANN SANTOS
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
789856	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
706132	MARIA APARECIDA SOLER PAES COELHO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
14664 / 756954	MARIA ISABEL DE BARROS MOSSARELLI I
786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
789675	MARIA JOSE DA CONCEICAO OLIVEIRA
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
789053	MARLUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
790008	SALETE PREARO CORREA
787396	SANDRA APARECIDA DE GOES DE LUCCA
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
788761 / 788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018